



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS A SEREM EMPREGADAS NA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE FORMAÇÕES DE RESTINGA SITUADAS NA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O presente Termo de Referência estabelece quantitativos, diversidade de espécies e critérios para a aquisição de mudas de espécies nativas para recuperação ambiental de formações de restinga situadas na orla marítima do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.



Agosto/2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**

1 – INTRODUÇÃO

O Município de Vila Velha vem implementado o cercamento, a sinalização de acessos as praias e a recuperação ambiental de fragmentos de vegetação de restinga situados em sua orla marítima, incluindo intervenções de recuperação ambiental compulsória, em virtude de decisões judiciais, cujas execuções estão sendo realizadas de acordo com os Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADs), elaborados e aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Dentre os objetivos específicos esperados com o plantio de mudas de espécies nativas podemos destacar a fixação de areia, a contenção de dunas móveis, o controle da erosão costeira, a recomposição da flora nativa, a criação de ambientes apropriados ao abrigo e repovoação da fauna nativa da restinga, dentre outros benefícios ambientais e sociais a serem alcançados com a recuperação desta vegetação.

Para realizar a recuperação das formações de restinga o Município terá que dispor de mudas de espécies nativas em quantidades e em variedades adequadas, visto que não há disponível no Viveiro Municipal de Vila Velha mudas para atender esta demanda. Neste sentido, a Prefeitura Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, tendo por requisitante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, realizará licitação pública para aquisição de mudas nativas da restinga, conforme quantitativos, diversidade de espécies e critérios descritos neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Velha está implementando as intervenções de recuperação ambiental da restinga situada em sua orla marítima, de processo intensificado a partir de 2021, de atividade autorizada pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, orientada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. As atividades operacionais envolvendo novos plantios, manutenção e eliminação de plantas invasoras e exóticas são exercidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, cuja execução requer a disponibilidade de mudas de espécies nativas em quantidades e variedades necessárias à recuperação ambiental de trechos de restinga da orla municipal.

A metodologia adotada visa estabelecer um processo gradual de enriquecimento vegetal das formações de restinga e, concomitantemente, com a eliminação de espécies invasoras e exóticas, adicionado o plantio de espécies nativas das formações Halófila-psamófila e de Pós-praia, principalmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Em face das intervenções previstas justifica-se a aquisição de **8.000 (oito mil) mudas de espécies de vegetação nativa de restinga**, com objetivo de intensificar as intervenções de recuperação ambiental da restinga ao longo da orla marítima municipal, visto que não há disponibilidade de mudas de restinga no Viveiro Municipal e a sua produção será atividade a ser implementada pela municipalidade de modo gradual e em médio prazo.

3 - OBJETO

Realizar a aquisição de 8.000 (oito mil) mudas de espécies nativas de restinga para atender as intervenções de recuperação ambiental das formações Halófila-psamófila e de Pós-praia, situadas na orla marítima do Município de Vila Velha – ES, conforme quantitativos, portes e diversidade de espécies descritas no **Item 6** deste Termo de Referência.

4 – TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação para provável aquisição de 8.000 (oito mil) mudas de espécies nativas de restinga deverá atender a modalidade **Pregão Eletrônico**, por **Sistema de Registro de Preços**, pela contratação de **menor preço ofertado para cada lote**, dentre as propostas comerciais apresentadas, observadas as especificações técnicas e as normas adotadas pela Prefeitura Municipal de Vila Velha, atendendo a Lei de Licitações 10.520/2002 subsidiada pela Lei 8.666/93 e em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência de se realizar compras e entregas parceladas, possibilitando a aquisição das mudas de forma mais ágil e por tantas vezes necessárias, de acordo com as demandas da SEMMA, obedecidos os quantitativos estipulados neste Termo de Referência. Além disso, esta modalidade de licitação contribui para a redução de custos com armazenamento e controle de estoque, obtenção de menores preços pelo efeito da economia de escala, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes, possibilitando, ainda, a utilização da Ata por outras secretarias municipais.

5 – DA AQUISIÇÃO DAS MUDAS

A aquisição das mudas será por meio do pregão eletrônico contemplando **24 (vinte e quatro) lotes, totalizando 8.000 (oito mil) mudas de espécies nativas da restinga**, conforme quantitativos e variedades de espécies descritas nas tabelas apresentadas no **Item 6**, cuja forma de aquisição a ser realizada visa garantir maior nível de controle de compras e de estoques, de acordo com a demanda da administração pública municipal, favorecendo a execução das intervenções de recuperação ambiental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6 - QUANTITATIVOS E RELAÇÃO DAS ESPÉCIES A SEREM ADQUIRIDAS POR LOTE

A SEMMA tem por demanda a aquisição de **8.000 (oito mil)** mudas de espécies nativas da restinga para atender as intervenções de recuperação ambiental, principalmente nas formações **Halófila-psamófila** e de **Pós-praia**, conforme relação de espécies e quantitativos descritos no **subitem 6.1**.

6.1 – Quantitativos máximos e mínimos e relação das espécies a serem adquiridas por lote:

Lote	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Lote 1	<i>Schinus terebinthifolius</i> Raddi	aroeira-da-praia	250	500	R\$	R\$
Lote 2	<i>Allagoptera arenaria</i> (Gomes) O. Ktze.	guriri	125	250	R\$	R\$
Lote 3	<i>Bromelia antiacantha</i> Bertol.	gravatá	125	250	R\$	R\$
Lote 4	<i>Ipomoea pes-caprae</i> (L.) Sweet	ipomea-roxa	1250	2500	R\$	R\$
Lote 5	<i>Canavalia rosea</i> (SW.) Dc.	feijão-da-praia	1250	2500	R\$	R\$
Lote 6	<i>Sophora tomentosa</i> L.	vagem-da-praia	375	750	R\$	R\$
Lote 7	<i>Guepira pernambucensis</i> (Casar) Lundell	guapira	25	50	R\$	R\$
Lote 8	<i>Spondias lutea</i> L.	cajá-mirim	25	50	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Lote 9	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<i>Psidium cattleianum var. littorale</i> (Raddi) Fosberg	perinho	25	50	R\$	R\$

Lote 10	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<i>Capparis flexuosa</i>	feijão-de-boi	50	100	R\$	R\$

Lote 11	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<i>Rheedia brasiliensis</i> (Mart.) Pl. et. Tr.	bacupari	25	50	R\$	R\$

Lote 12	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<i>Inga aff. laurina</i>	ingazinho	25	50	R\$	R\$

Lote 13	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<i>Eugenia uniflora</i>	pitangueira	100	200	R\$	R\$

Lote 14	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<i>Psidium cattleianum var. cattleianum</i>	araçá-vermelho	25	50	R\$	R\$

Lote 15	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<i>Psidium eugeniaefolia</i>	araçáúna	25	50	R\$	R\$

Lote 16	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<i>Solanum sycocarpum</i>	jurubeba	25	50	R\$	R\$

Lote 17	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<i>Jacquinia brasiliensis</i> Mez.	pimenteira-da-praia	75	150	R\$	R\$

Lote 18	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<i>Cereus fernambucensis</i>	cacto	25	50	R\$	R\$

Lote 19	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<i>Myrsine aff. umbellata</i>	capororoca	25	50	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Lote 20	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<i>Psidium cattleianum</i>	goiaba-do-ipuranga	25	50	R\$	R\$

Lote 21	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<i>Pilosocereus arrabidaei</i> (Lem.) Byles & Rowley	facheiro-da-prala	25	50	R\$	R\$

Lote 22	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<i>Campomanesia guazumifolia</i>	gabirola	25	50	R\$	R\$

Lote 23	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<i>Posoqueria latifolia</i> (Rudge) R. & S.	poca-da-praia	25	50	R\$	R\$

Lote 24	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<i>Cupania emarginata</i>	camboatã	50	100	R\$	R\$

6.2 – A empresa concorrente deverá apresentar **proposta comercial por lote**, de acordo com as espécies, quantidades mínimas e máximas, valor unitário das mudas e valor total do lote.

6.3 – A empresa poderá participar do pregão de 1 (um) ou mais lotes.

6.4 – As mudas de **porte herbáceo** deverão ser entregues em até **90 (noventa) dias** após a Autorização de Fornecimento (AF) e as mudas de **porte arbustivo e arbóreo** em até **10 (dez) meses** após a Autorização de Fornecimento (AF).

6.5 – Os portes das mudas poderão variar entre 0,20 metro (gravatãs, ipomeas, canaválias) a 2,00 metros de altura.

6.7 – Nos preços ofertados pela licitante deverão estar incluídos os custos de produção, taxas, impostos e demais encargos relativos à produção das mudas, inclusive os custos para transporte e entrega das mudas no Viveiro Municipal, **conforme local descrito no Item 8.**

6.8 – Será considerada vencedora a licitante que em sua proposta comercial ofertar o menor preço para cada lote.

7 - COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.1 – Inscrição da empresa e do técnico responsável pelo viveiro no **Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM (MAPA)**, quando a produção do viveiro for maior que 10.000 mudas/ano de espécies nativas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7.2 – Registro no conselho de classe do responsável pelo viveiro, quando a produção for maior que 10.000 mudas/ano de espécies nativas;

7.3 – De acordo com a **Instrução Normativa MAPA Nº 17, de 26 de abril de 2017**, "dispensa-se das exigências desta Instrução Normativa aqueles que produzem exclusivamente em sua propriedade ou de que detenha a posse, e que comercializam diretamente ao usuário, até 10.000 mudas por ano de espécies nativas, Florestais ou de Interesse Ambiental ou Medicinal" (Redação dada pela Instrução Normativa MAPA nº 19, de 16 de maio de 2017).

7.4 – Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu materiais com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

7.5 – O Atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá, preferencialmente, ser apresentado em papel timbrado, contendo a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica pública ou privada, responsável pela emissão do certificado e data de emissão do documento.

7.6 – Os Atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43 da lei federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

8 - LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

As mudas deverão ser entregues no Viveiro Municipal do Município de Vila Velha, sito na Rua Panamá, s/n, Vila Guaranhuns, Vila Velha – ES. Contato com a SEMMA: (27) 3149-7271.

9 – PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DAS MUDAS

9.1 – A contratada deverá entregar as mudas de porte herbáceo em até **90 (noventa) dias** após a Autorização de Fornecimento (AF).

9.2 – A contratada deverá entregar as mudas de porte arbustivo e arbóreo em até **10 (dez) meses** após a Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – As mudas rustificadas e em condições de plantio deverão estar em sacos plásticos, **com identificação das espécies por meio de etiquetas** e devem atender os limites de porte descrito no **subitem 6.4** deste TR.

9.4 – Os sacos plásticos das mudas **não deverão conter ervas daninhas**, que possam dificultar o desenvolvimento destas plantas, dificultando ainda o controle de invasoras após o plantio.

9.5 – A muda deverá estar isenta de pragas e doenças e dentro de condições que não comprometam o seu desenvolvimento após o plantio.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

9.6 – Mudanças danificadas durante o carregamento e transporte **não serão recebidas pela SEMMA**, devendo ser substituídas por mudas da mesma espécie que não apresentem danos.

9.7 – A entrega das mudas deverá estar acompanhada de fatura ou de nota fiscal em nome da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, CNPJ 27.165.554/0026-53**, sito a Avenida Santa Leopoldina, 840 – 1º piso – Coqueiral de Itaparica – Vila Velha – ES. CEP: 29.102 – 915, devendo constar os quantitativos que serão entregues por espécie, preços unitários e total.

9.8 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

9.8.1 – O prazo de vigência será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação do resumo da Ata de Registro de Preços.

10 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 – Caberá à SEMMA:

10.1.1 – Receber as mudas em horário e local previamente estabelecidos.

10.1.2 – Aferir a entrega das mudas, verificando os quantitativos, **identificação das espécies por meio de etiquetas**, condições das embalagens e qualidade das mudas: parte aérea bem formada, cuja altura não deve ultrapassar três vezes o tamanho do recipiente, equilíbrio entre parte aérea e sistema radicular; aspecto visual satisfatório, bom vigor, sem sintomas de deficiência nutricional, coloração e formato normais das folhas, ausência de pragas e doenças, sem perda precoce de folhas; sistema radicular íntegro, com raízes brancas e finas, bem agregadas ao substrato.

10.1.3 – Não receber mudas que não estejam de acordo os aspectos de qualidade, conforme descritos no **subitem 10.1.2**.

10.1.4 – Designar técnicos que desempenharão a função de gestor e de fiscal deste contrato;

10.1.5 – Informar antecipadamente sobre qualquer mudança ocorrida na data programada para entrega das mudas;

10.1.6 – Disponibilizar técnico(s) para conferir todos os aspectos de qualidade e quantidade das mudas que serão entregues à SEMMA, devendo atestar a fatura ou a nota fiscal emitida em nome da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, CNPJ 27.165.554/0026-53**;

10.1.7 – Cumprir com o cronograma de pagamento do valor estipulado para as mudas adquiridas, após o recebimento e conferência das mesmas.

10.1.8 – Aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, caso haja alguma irregularidade na





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

entrega das mudas.

10.2 – Caberá à Contratada:

10.2.1 – Responsabilizar-se pela entrega das mudas nativas de restinga conforme pedido de compras, observado os quantitativos requeridos, a diversidade de espécies e a qualidade fitossanitária que as mesmas deverão atender.

10.2.2 – Responsabilizar-se pela qualidade fitossanitária e integridade das mudas que serão entregues à SEMMA, **devendo substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias aquelas que estejam danificadas e fora do padrão de qualidade descrito no subitem 10.1.2 deste TR.**

10.2.3 – Cumprir os prazos de entrega, conforme descrito nos **subitens 9.1 e 9.2** deste TR, assim como no prazo de 30 (trinta) dias repor as mudas danificadas ou fora do padrão de qualidade, descrita no **subitem 10.1.2** deste TR.

10.2.4 – Garantir a qualidade e integridade das mudas ofertadas.

10.2.5 – Informar antecipadamente sobre qualquer mudança ocorrida na data programada para entrega das mudas, apresentando justificativa para tal mudança.

10.2.6 – Atender os quesitos de Capacidade Técnica descritos no **Item 7** deste Termo de Referência.

10.2.7 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega da mudas conforme local descrito no **Item 8** deste Termo de Referência.

10.2.8 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração

11 – FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1 – As mudas serão conferidas no ato de entrega no Viveiro Municipal, sendo a fatura ou a nota fiscal atestada por técnicos da SEMMA, conforme quantitativos, variedades de espécies, tamanhos e condições fitossanitárias das mudas entregues.

11.2. A empresa será remunerada em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal, em nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, CNPJ 27.165.554/0026-53.

12 – RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Os preços unitários das mudas incluem todas as despesas com a produção, embalagem, transporte, encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, comerciais, securitárias ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas em





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

decorrência direta ou indireta da execução do contrato.

12.2 - A dotação orçamentária por onde ocorrerá à despesa será:

Órgão: 47 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Unidade Orçamentária – 47.01 – Meio Ambiente.

Classificação Programática – 18. 541.0057.2.199 - Manutenção e Fortalecimento das Unidades de Conservação e Áreas de Interesse Ambiental do Município.

N.R. – 2147

Elemento de Despesa – 3 3 90 30 31 – Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos.

Fonte de Recurso – 1.001.0000.00

13 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – Em caso de não atendimento dos itens propostos no presente Termo de Referência, a empresa poderá ter, a qualquer momento, o contrato de fornecimento de mudas rescindido, sem ônus aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Vila Velha.

13.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão deste contrato de fornecimento de mudas especificadas neste TR, não caberá impetração de qualquer tipo de recurso por parte da contratada.

Vila Velha – ES, 8 de agosto de 2023.


Ronisson Augusto Alves

CREA ES – 019867/D

Matricula 10002488

Engenheiro Ambiental/SEMMA



Luiz Alberto Cheles Ricart

Matricula 818172

Coordenador de Monitoramento Ambiental/SEMMA







**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do presente Termo de Referência para aquisição de 8.000 mudas de espécies nativas a serem adquiridas para a recuperação ambiental e enriquecimento de formações de restinga situadas na orla marítima do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Vila Velha, 8 de agosto de 2023.


**Isabela Igreja Rosa da Silva
Secretária Interina de Meio Ambiente**


**Isabela Igreja Rosa da Silva
Subsecretária Municipal
do Meio Ambiente
matrícula: 9954996**

